



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

**Prezada Senhora,**

Solicitamos autorização para elaboração de processo de compra de sacos de rafia visando complementar o programa de coleta seletiva pelo convenio 450006093 firmado com a Itaipu Binacional.

**a – A quantidade sugerida para compra segue na tabela abaixo, e em anexo orçamentos para que seja analisado melhor preço.**

Quantidade	Item	DESCRIÇÃO
4.000 (quatro mil)	1	Sacos de Rafia tamanho 60X90 laminado impresso com uma cor.

### JUSTIFICATIVA

A secretaria solicita que seja elaborado o processo para aquisição de compra de sacos de rafia visando complementar o programa de coleta seletiva pelo convenio 450006093 firmado com a Itaipu Binacional. Os sacos de rafia tornou-se uma espécie de ferramenta para população fazer a seleção de resíduos gerados em sua residências e facilitando a coleta por parte dos catadores de recicláveis, fazendo com que aumente significativamente a captação de materiais recicláveis, contribuindo ao Meio Ambiente, gerando renda as famílias envolvidas no programa da coleta seletiva e contribuindo para a cidade limpa.

Ibema, 21 de fevereiro de 2022

**SERGIO APARECIDO DE SOUZA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

# MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 41.767.338/0001-50

Inscrição Estadual: 90895657-55

Inscrição Municipal: 5073

Rua Miosótis, nº. 2555, Centro

Corbélia - PR

CEP: 85.420-000

Banco: 756 – SICOOB - Agência: 4370-2 - Conta: 66729-3

Banco: 001 – BB - Agência: 1797-3 - Conta: 66729-3

Fone: (45) 99931-1787

Email: [comercial@maxirafia.com.br](mailto:comercial@maxirafia.com.br)

## PROPOSTA ECONÔMICA

Razão Social da Empresa: Maxirafia Industria Importação Exportação de Embalagens Ltda

CNPJ Nº.: 41.767.338/0001-50

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SACO DE RÁFIA 60X90 LAMINADO COM IMPRESSÃO UMA COR	UN	4.000	MAXIRAFIA/ MAXIRAFIA	3,90	15.600,00

Valor total da proposta: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Corbélia/PR, 24 de Janeiro de 2022.

**ALLAN**

**MARCHESE:081**

**06839974**

Assinado de forma digital

por ALLAN

MARCHESE:08106839974

Dados: 2022.01.24

18:24:02 -03'00'

---

**ALLAN MARCHESE**  
**RG: 8.546.056-0/PR**  
**CPF: 081.068.399-74**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Brusque, 20 de janeiro de 2022

Cotação de Sacaria de Ráfia (Válida para compra com CNPJ e IE)

Sacaria Laminada impressa

**Medida: 60x90**

Valor unitário: R\$ 2,37 a unidade

Gramatura (gr/m<sup>2</sup>): 54gr – Convencional / 65gr - Laminada

Quantidade mínima: 3.200 unidades

Prazo de entrega: 15 dias úteis

Frete: CIF (MG/SP/PR/SC/RS) / FOB (Demais Localizações)

**COTAÇÃO VÁLIDA POR 5 DIAS ÚTEIS.**

Forma de pagamento: 50% para autorização do pedido + Saldo no faturamento (antes do despacho da mercadoria). Via depósito bancário ou transferência/PIX.

\*Pedidos de sacarias podem variar a quantidade final para 10% a mais ou a menos.

Para Sacarias personalizadas, cliente tem o custo do clichê pago a parte.

- Para cotação do clichê, favor enviar arte no formato Corel Draw em boa resolução;
- Imprimimos no total clichê com até 6 cores.

**Yasmim Kamille**

## Orçamento Sacaria - Ráfia Press



**De** Ráfia Press <comercial@rafiapress.com>

**Para** <agricultura@pibema.pr.gov.br>

**Data** 2022-02-03 10:52

**TURB**  **SITE**

Bom dia!

Segue cotação conforme solicitado:

Saco de Ráfia 60x90 Laminado Impresso Boca Aberta: R\$ 2,25 (já incluído clichê 1 cor)

- Frete FOB

- Embarque: 7 dias.

- Não cobramos IPI, crédito de ICMS de aprox. 3,50%

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,

**Vicenzo Inocente**

Ráfia Press Industria de Embalagens

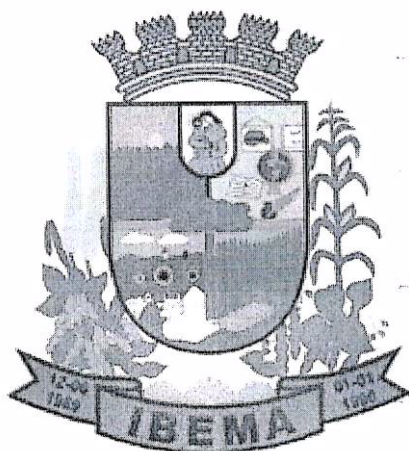
[comercial@rafiapress.com](mailto:comercial@rafiapress.com)

(51) 99678-7023

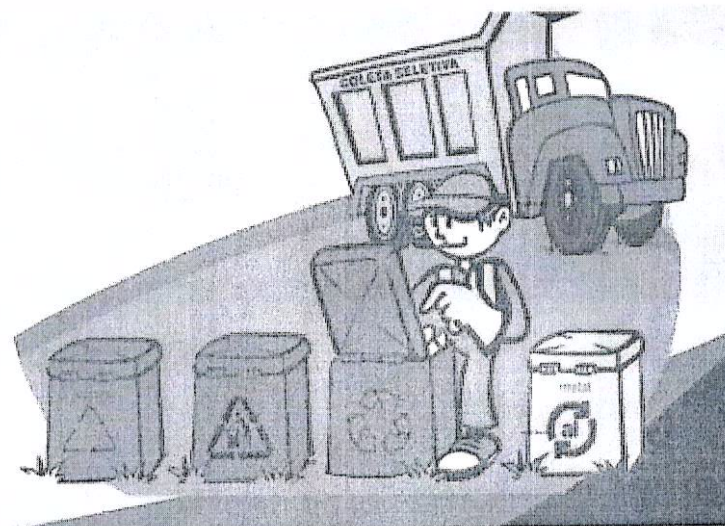
Rua Imperador Hiroito 930 - Porto Alegre / RS

[www.rafiapress.com](http://www.rafiapress.com)





Semear idéias ecológicas e plantar sustentabilidade é ter garantia de colhermos um futuro fértil e consciente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**



### Ficha Técnica



Rua 25 de Novembro, 2502 - Condomínio Residencial - Ibema - SP - CEP: 13.140-000 - Fone: (13) 3331-1000 - E-mail: contato@ibema.gov.br

saco: 60x90 cm | impressão: 52x76 cm | 4 cores  
frente somente



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000331758

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

18 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43600576570 em 20/11/2020 da Empresa RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI, Nire 43600576570 e protocolo 207239819 - 06/11/2020. Autenticação: C86FABB71BB714128CCAE71BC370A11441EB8D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/723.981-9 e o código de segurança Sm0q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/723.981-9	RSP2000331758	05/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
390.509.470-34	VLADIMIR INOCENTE



**E-TELHAS PARTICIPACOES LTDA,  
NIRE 4320588108-0,  
CNPJ 08.740.269/0001-16**

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MUNIR RICARDO FERREIRA ALLE**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta Capital á Rua Engenheiro Edgard Luiz Schneider, 550 casa 120, bairro Ipanema, CEP 91760-310, com Cédula de Identidade n° 9006130851 expedida pela SSP-RS, CPF n° 477.211.030-53; e

**CYBELE MARGARETH DE OLIVEIRA ALLE**, brasileira, empresaria, casada, residente e domiciliado nesta Capital á Rua Engenheiro Edgard Luiz Schneider, 550 casa 120, bairro Ipanema, CEP 91760-310, com Cédula de Identidade n° 49091591, expedida pela SSP-PR, CPF n° 894.012.559-20, únicos quotistas de **E-TELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária com sede nesta Capital, Rua Imperador Hiroito, 930, Loteamento Industrial Social arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, NIRE n° 43205881080, CNPJ n° 08.740.269/001-16, têm por bem proceder alterações em seu Contrato Social, o que fazem pelas cláusulas e condições que seguem:

### **Cláusula Primeira**

#### **Da Retirada dos Sócios**

Retiram-se da sociedade **MUNIR RICARDO FERREIRA ALLE**, já qualificada acima, detentor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), correspondente a 99.000 (noventa e nove mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (UM REAL) cada uma.

Retiram-se da sociedade **CYBELE MARGARETH DE OLIVEIRA ALLE**, já qualificada acima, detentora de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), correspondente a 1.000 (hum mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (UM REAL) cada uma.

### **Cláusula Segunda**

#### **Do ingresso do sócio e transferência de cotas**

Ingressa na Sociedade **VLADIMIR INOCENTE**, brasileiro, administrador, divorciado, com RG 80.20.84.92-72 e CPF: 390.509.470-34, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, nº 421/03, Bairro Tristeza – Porto Alegre – RS., divorciado, com RG 80.20.84.92-72 e CPF: 390.509.470-34, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, nº 421/03, Bairro Tristeza – Porto Alegre – RS.

**MUNIR RICARDO FERREIRA ALLE**, já acima qualificado, que vende e transfere neste ato em moeda corrente nacional de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para o sócio **VLADIMIR INOCENTE e CYBELE MARGARETH DE OLIVEIRA ALLE**, já acima qualificada, vende e transfere neste ato em moeda corrente nacional R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS) para o sócio **VLADIMIR INOCENTE**.

### **Cláusula Terceira**

#### **Da cessão de cotas e aumento do capital social**

**VLADIMIR INOCENTE**, qualificado anteriormente, integraliza neste ato e em moeda corrente nacional do valor de





R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), totalizando 5.000 (cinco mil) cotas do capital. O Capital social que era de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), passara ser R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), distribuídos em 105.000 (CENTO E CINCO MIL) cotas.

**Parágrafo 1.º** - Após a cessão e transferência de cotas e da retirada dos sócios fica assim distribuído o capital social:

SÓCIO	% PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	COTAS DE PARTICIPAÇÃO
VLADIMIR INOCENTE	100%	R\$ 105.000,00	105.000,00

#### Cláusula Quarta

##### Da administração da sociedade

A administração da empresa caberá a **VLADIMIR INOCENTE** titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

#### Cláusula quinta

##### Da alteração do nome empresarial e transformação em EIRELI

A empresa adotará o nome empresarial de **RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI**, passando a transformação de empresa Sociedade Limitada para EIRELI

#### Cláusula sexta

##### Do objeto

O objeto será TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS COM TINGIMENTO FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CARGAS E DESCARGAS.

#### Cláusula sétima

##### Da alteração de endereço

A sede da empresa é na RUA IMPERADOR HIROITO (DISTRITO INDUSTRIAL RESTINGA), número 930, bairro / distrito RESTINGA, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 91.791-500.



## Cláusula oitava

### Do início e término das atividades

A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

## Cláusula nona

### Do capital social

O Capital social é de R\$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), dividido em cotas desiguais, totalmente subscritas e integralizadas pelos quotistas, tendo o valor nominal cada de R\$1,00 (HUM MIL), cada totalizando 105.000(CENTO E CINCO MIL) cotas, ficara assim distribuídas:

SÓCIO	% PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	COTAS DE PARTICIPAÇÃO
VLADIMIR INOCENTE	100%	R\$ 105.000,00	105.000

## Cláusula decima

### Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas responde solidariamente pela integridade do capital social conforme o Artigo 1052 da Lei 10406/02.

## Clausula decima primeira

### Da administração da sociedade

A administração da empresa caberá a **VLADIMIR INOCENTE** titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

## Cláusula décima segunda

Os signatários declaram no presente ato que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3.º da mencionada lei.

## Cláusula décima terceira

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

## Cláusula decima quarta

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitucional.



#### **Cláusula décima quinta**

##### **Da declaração de desimpedimento**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **Cláusula décima sexta**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

#### **Cláusula décima sétima**

O sócio, anualmente, fixara, para um exercício social, a remuneração pró-labore para o administrador e para aqueles em atividade na sociedade.

#### **Cláusula décima oitava**

Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2020.

VLADIMIR INOCENTE

MUNIR RICARDO FERREIRA ALLE

CYBELE MARGARETH DE OLIVEIRA ALLE





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/723.981-9	RSP2000331758	05/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
894.012.559-20	CYBELE MARGARETH DE OLIVEIRA ALLE
477.211.030-53	MUNIR RICARDO FERREIRA ALLE
390.509.470-34	VLADIMIR INOCENTE





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI, de NIRE 4360057657-0 e protocolado sob o número 20/723.981-9 em 06/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600576570, em 20/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
390.509.470-34	VLADIMIR INOCENTE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
390.509.470-34	VLADIMIR INOCENTE
477.211.030-53	MUNIR RICARDO FERREIRA ALLE
894.012.559-20	CYBELE MARGARETH DE OLIVEIRA ALLE

Porto Alegre, sexta-feira, 20 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 20/11/2020, às 06:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/723.981-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 20 de novembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600576570 em 20/11/2020 da Empresa RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI, Nire 43600576570 e protocolo 207239819 - 06/11/2020. Autenticação: C86FABB71BB714128CCAE71BC370A11441EB8D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/723.981-9 e o código de segurança Sm0q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.740.269/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	<b>PORTE DEMAIS</b>
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico**  
**22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico**  
**46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**  
**46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**  
**52.12-5-00 - Carga e descarga**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R IMPERADOR HIROITO (DISTRITO INDUSTRIAL RESTINGA)</b>	NÚMERO <b>930</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>91.791-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESTINGA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@RAFIAPRESS.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 3072-2512</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **11:55:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.740.269/0001-16

**Razão Social:** RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRE

**Endereço:** AV BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA 2110 APT 704 / SAO SEBASTIAO /  
PORTO ALEGRE / RS / 91130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2022 a 20/03/2022

**Certificação Número:** 2022021908573720736770

Informação obtida em 21/02/2022 09:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI**  
**CNPJ: 08.740.269/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:49 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **A30C.65DE.376B.F084**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0018762236

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RAFIA PRESS IND DE EMBALAGENS EIRELI**  
Endereço: **RUA IMPERADOR HIROITO, 930, LT.INDUSTRIAL  
RESTINGA, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **08.740.269/0001-16**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;  
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).  
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

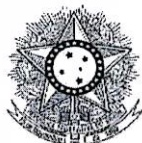
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028728559**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.740.269/0001-16  
Certidão nº: 4639874/2022  
Expedição: 07/02/2022, às 14:35:33  
Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFIA PRESS INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.740.269/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

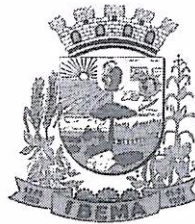


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyerson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1711/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyerson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

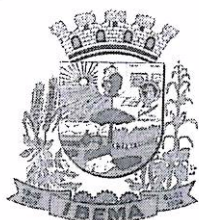


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 1726/2021**

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
<b>Secretário:</b>	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

**Viviane Comiran  
Prefeita**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



Ibema, 22 de fevereiro de 2022

**OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS**

**De: Gabinete da Prefeita**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeira  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeira/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Aquisição de sacos de rafia para coleta de recicláveis.**

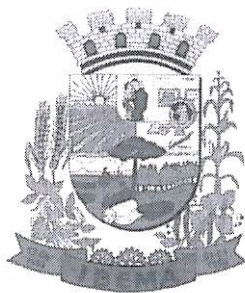
Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de sacos de rafia para coleta de recicláveis”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05 - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**  
**05.03 - Divisão de Meio Ambiente**  
**18.541.0005.1.008 - Reestruturação e Gestão da UVR - Conv. Itaipu**  
3.3.90.30.00 (445) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000  
3.3.90.30.00 (446) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 751

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Scatolín**  
Contador



Ibema, 25 de fevereiro de 2022

**PARECER**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA A COLETA DE RECICLÁVEIS**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da aquisição, no qual a secretaria assim justifica:

*"Solicitamos autorização para elaboração de processo de compra de sacos de rafia visando complementar o programa de coleta seletiva pelo convênio 450006093 firmado com a Itaipú Binacional. (...)"*

*Os sacos de rafia tornou-se uma espécie de ferramenta para população fazer a seleção de resíduos gerados em suas residências e facilitando a coleta por parte dos catadores de recicláveis, fazendo com que aumente significativamente a captação de matérias recicláveis, contribuindo ao Meio Ambiente, gerando renda as famílias envolvidas no programa coleta seletiva e contribuindo para a cidade limpa".*

Um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da contratação. Ao que descreve a secretaria, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

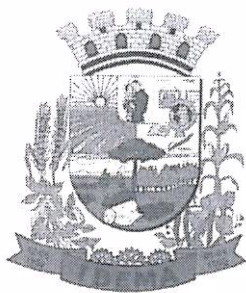
Entretanto, observa-se que, foi apontado como justificativa a complementação do programa coleta seletiva e a informação com quantidade sugerida para a compra de 4.000 (quatro mil) unidades, sem observação de que será ou não necessária a aquisição de mais unidades, segundo o planejamento da secretaria solicitante. E, ainda, considerado o valor de cada unidade (no menor preço), visto que a secretaria não especifica o valor da contratação, é possível que a intenção seja a formalização de dispensa com base no inciso II do mesmo artigo. Diante disso, analisaremos a dispensa decorrente da baixa relevância econômica da contratação (inciso II).

**Da dispensa de licitação com base no valor da contratação**

No que diz respeito à possibilidade de dispensa em decorrência do baixo valor da contratação, conforme previsão contida no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, oportuno salientar, mais uma vez, que o afastamento da licitação configura verdadeira exceção à regra geral aplicável às compras públicas.

Para analisar a legalidade da pretendida aquisição com dispensa do processo licitatório, *in verbis* o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que além do aspecto econômico, esta dispensa de licitação demanda o cumprimento de outra exigência: a não caracterização de fracionamento indevido do objeto. O fracionamento é considerado indevido quando parcelas de uma mesma obra, bem ou serviço são separados com a finalidade de se enquadrarem na hipótese de dispensa. Em outras palavras, quando algo que poderia ser adquirido ou contratado como um todo é fracionado em porções menores, a fim de burlar o procedimento licitatório.

Cumprido ressaltar que a verificação e a declaração de atendimento a estes requisitos cabem à Secretaria interessada, à qual compete averiguar se a contratação pretendida se trata, ou não, de fracionamento indevido do objeto ou de repetidas compras de objetos da mesma natureza, cujos custos sejam contabilizados no mesmo subelemento de despesa e cujas aquisições devessem ser licitadas em procedimento único.

No caso dos autos, a Secretaria interessada não justificou a contento o atendimento a todos os requisitos legais acima pontuados, cabendo-lhe complementar as informações constantes do processo, a fim de conferir higidez ao procedimento de dispensa de licitação, mediante demonstração do cumprimento de todas as exigências aplicáveis à espécie, caso decida pela contratação fundamentada no referido dispositivo.

**Conclusão:**

Por fim, em que pese o valor da contratação sugira o enquadramento à hipótese descrita no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não se fazem presentes nos autos as justificativas necessárias para a contratação via dispensa de licitação, em especial no tocante ao esclarecimento sobre não se tratar de fracionamento de objeto e não se tratar de aquisição de objetos para os quais já se tenha extrapolado, neste exercício financeiro, o limite de valor disposto na norma, considerando sua natureza, devendo o processo retornar à Secretaria interessada para que adote as medidas cabíveis.

É o Parecer,

**GEOVANNA  
HENNING DEBUS**

**Geovanna Henning Debus  
Assessoria Jurídica**

Assinado de forma digital por  
GEOVANNA HENNING DEBUS

Dados: 2022.02.25 11:14:18  
-03'00'



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 25 de fevereiro de 2022

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 03 de março de 2022

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita**